



CÂMARA MUNICIPAL DE

BALSAS

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO VEREADOR HIGINO NETO



REQUERIMENTO Nº 0124/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS/MA**

O Vereador que este subscreve, no exercício de sua função fiscalizadora, conforme previsto no art. 2º, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas/MA, e nos termos das demais disposições legais e regimentais aplicáveis, REQUER, após ouvido o Egrégio Plenário, **que sejam adotadas providências pela Mesa Diretora quanto à ausência de resposta aos requerimentos de informações aprovados por esta Casa Legislativa e regularmente encaminhados ao Poder Executivo Municipal, especialmente os Requerimentos nº 004/2026, 009/2026, 023/2026, 037/2026, 044/2026, 048/2026, 072/2026, 089/2026, 093/2026, 094/2026, 110/2026, 111/2026, 112/2026, 113/2026, 118/2026 e 123/2026.**

Requer-se, ainda, que a Secretaria Legislativa certifique a situação individual de cada requerimento, com a juntada dos respectivos comprovantes de encaminhamento e recebimento pelo Poder Executivo, informando a existência ou não de resposta, atendimento parcial, justificativa para o não atendimento ou eventual solicitação de prorrogação de prazo.

Após a devida instrução, requer-se o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica desta Casa, para manifestação acerca do prazo legal aplicável, da regularidade dos pedidos formulados e das providências juridicamente cabíveis em caso de ausência de resposta.

Constatado o transcurso do prazo aplicável sem resposta ou justificativa, requer-se que a Presidência reitere formalmente os pedidos ao Poder Executivo Municipal, solicitando resposta escrita e integral aos requerimentos aprovados pela Câmara.

Por fim, requer-se que a Mesa Diretora dê ciência ao Plenário da situação apurada e apresente manifestação fundamentada acerca das providências institucionais cabíveis, inclusive quanto à eventual incidência do art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, caso estejam presentes os respectivos requisitos legais, fornecendo ao Vereador requerente cópia das certidões, ofícios, respostas e manifestação jurídica produzidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO VEREADOR HIGINO NETO

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por finalidade assegurar o pleno exercício da função constitucional e institucional de fiscalização e controle atribuída ao Poder Legislativo Municipal, diante da ausência de resposta a diversos requerimentos de informações regularmente aprovados por esta Casa Legislativa e encaminhados ao Poder Executivo Municipal.

A função fiscalizatória constitui uma das atribuições essenciais da Câmara Municipal. O próprio Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas estabelece, em seu art. 2º, que esta Casa exerce funções legislativas, de fiscalização, controle e assessoramento dos atos do Poder Executivo, sendo o controle político-administrativo exercido, dentre outros, sobre o Prefeito e os órgãos da Administração Municipal.

Os pedidos de informações formulados pelo Poder Legislativo constituem instrumentos necessários ao exercício efetivo dessa competência fiscalizatória, permitindo aos Vereadores obter os elementos indispensáveis à análise dos atos administrativos, da aplicação dos recursos públicos e do cumprimento das atribuições legalmente conferidas ao Poder Executivo.

No caso em questão, encontram-se pendentes de resposta 16 (dezesesseis) requerimentos, quais sejam: **004/2026, 009/2026, 023/2026, 037/2026, 044/2026, 048/2026, 072/2026, 089/2026, 093/2026, 094/2026, 110/2026, 111/2026, 112/2026, 113/2026, 118/2026 e 123/2026**, circunstância que justifica a adoção de providências pela Mesa Diretora para apuração individualizada da tramitação e da situação de cada expediente.

A medida pretendida busca, inicialmente, formar adequado conjunto documental, mediante certificação das datas de encaminhamento e recebimento, da existência ou não de respostas e de eventuais justificativas apresentadas, possibilitando que a Assessoria Jurídica examine, com segurança, o prazo aplicável e as consequências jurídicas decorrentes de eventual omissão.

Cumpre registrar que o art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967 prevê como infração político-administrativa o desatendimento, sem motivo justo, às convocações ou aos pedidos de informações da Câmara, quando formulados a tempo e em forma regular. A eventual incidência do referido dispositivo, contudo, demanda a prévia verificação de seus pressupostos legais, razão pela qual se mostra necessária a adequada instrução documental antes de qualquer conclusão acerca de responsabilidades.



JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por finalidade assegurar o pleno exercício da função constitucional e institucional de fiscalização e controle atribuída ao Poder Legislativo Municipal, diante da ausência de resposta a diversos requerimentos de informações regularmente aprovados por esta Casa Legislativa e encaminhados ao Poder Executivo Municipal.

A função fiscalizatória constitui uma das atribuições essenciais da Câmara Municipal. O próprio Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas estabelece, em seu art. 2º, que esta Casa exerce funções legislativas, de fiscalização, controle e assessoramento dos atos do Poder Executivo, sendo o controle político-administrativo exercido, dentre outros, sobre o Prefeito e os órgãos da Administração Municipal.

Os pedidos de informações formulados pelo Poder Legislativo constituem instrumentos necessários ao exercício efetivo dessa competência fiscalizatória, permitindo aos Vereadores obter os elementos indispensáveis à análise dos atos administrativos, da aplicação dos recursos públicos e do cumprimento das atribuições legalmente conferidas ao Poder Executivo.

No caso em questão, encontram-se pendentes de resposta 16 (dezesesseis) requerimentos, quais sejam: **004/2026, 009/2026, 023/2026, 037/2026, 044/2026, 048/2026, 072/2026, 089/2026, 093/2026, 094/2026, 110/2026, 111/2026, 112/2026, 113/2026, 118/2026 e 123/2026**, circunstância que justifica a adoção de providências pela Mesa Diretora para apuração individualizada da tramitação e da situação de cada expediente.

A medida pretendida busca, inicialmente, formar adequado conjunto documental, mediante certificação das datas de encaminhamento e recebimento, da existência ou não de respostas e de eventuais justificativas apresentadas, possibilitando que a Assessoria Jurídica examine, com segurança, o prazo aplicável e as consequências jurídicas decorrentes de eventual omissão.

Cumprir registrar que o art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967 prevê como infração político-administrativa o desatendimento, sem motivo justo, às convocações ou aos pedidos de informações da Câmara, quando formulados a tempo e em forma regular. A eventual incidência do referido dispositivo, contudo, demanda a prévia verificação de seus pressupostos legais, razão pela qual se mostra necessária a adequada instrução documental antes de qualquer conclusão acerca de responsabilidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO VEREADOR HIGINO NETO

Dessa forma, o presente Requerimento não antecipa juízo de responsabilidade, mas busca assegurar o regular funcionamento dos mecanismos de fiscalização do Poder Legislativo, a adequada apuração dos fatos e a adoção das providências institucionais cabíveis, caso efetivamente constatada a ausência injustificada de resposta aos pedidos regularmente formulados por esta Casa.

Diante da relevância da matéria para o exercício das prerrogativas institucionais desta Câmara Municipal, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Requerimento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS "DOMINGO HOLANDA", 24 DE SETEMBRO DE 2026.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Vereador – Câmara Municipal de Balsas/MA